

IRS

Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

O IRS consiste no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares. É cobrado através de retenção na fonte. Ou seja, é a Empresa cliente que trata de tudo, através da fatura que apresentas. Na declaração anual de IRS, poderá haver devolução de parte deste imposto mediante a situação de cada profissional.

MAS... TENHO DE RETER IRS?

Só após ultrapassares **€14.500,00/ano** de faturação como trabalhador independente.

Até lá... nada muda

ULTRAPASSEI E AGORA?

A partir do **mês seguinte** passas a ter que reter IRS nas faturas a emitir

COMO RETENHO O IRS?

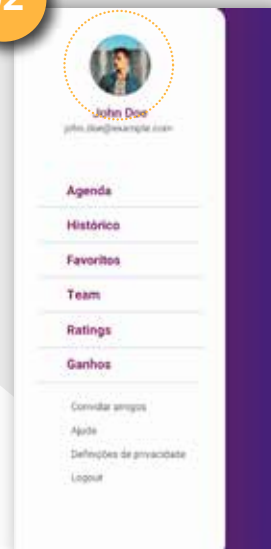
Quando precisares de reter IRS através da merytu, basta:

01

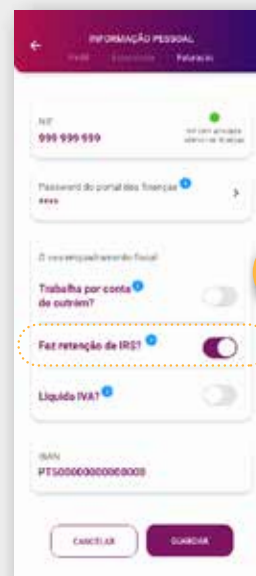


acederes ao menu

02



03



Taxa geral 25%

Não dispensa a consulta do código contributivo de IRS em vigor